

Processo TRT 24ª região N° 24.940/2023

Acordo de Cooperação Técnica TRT 24ª região
N° 19/2024



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROAD N° 7621/2023

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 20/2024

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA
DESENVOLVIMENTO/SUSTENTAÇÃO DO
SISTEMA BIBLIOTECA DIGITAL (DSPACE)
CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL
REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO,
O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA
24ª REGIÃO, O TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA 17ª REGIÃO E O TRIBUNAL
REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO.**

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**, doravante denominado **TRT14**, CNPJ nº 03.326.815/0001-53, neste ato representado por seu Presidente, **Desembargador OSMAR JOÃO BARNEZE**, o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**, doravante denominado **TRT24**, CNPJ nº 37.115.409/0001-63, neste ato representado por seu Presidente, **Desembargador JOÃO MARCELO BALSANELLI**, o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO**, doravante denominado **TRT17**, CNPJ nº 02.488.507/0001-61, neste ato representado por sua Presidente, **Desembargadora DANIELE CORRÊA SANTA CATARINA** e o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**, doravante denominado **TRT12**, CNPJ nº 02.482.005/0001-23, neste ato representado por seu Presidente, **Desembargador AMARILDO CARLOS DE LIMA** tendo em vista o interesse comum de evolução do Sistema denominado **Biblioteca Digital**, desenvolvido pelo TRT14, observadas, no que couber, as disposições das Leis nº 14.133/2021 e 11.419/2006, resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** mediante as cláusulas e condições que mutuamente outorgam e aceitam.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROAD Nº 7621/2023

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Este instrumento tem por objeto o compartilhamento do código fonte do Sistema Biblioteca Digital, desenvolvido pelo TRT14, com o TRT24, TRT17 e TRT12, com eventual participação dos referidos TRTs no desenvolvimento colaborativo sob a supervisão do TRT14.

1.2 - O TRT14 fornecerá acesso ao código fonte através de solução tecnológica adequada, designando credenciais de acesso para as equipes técnicas indicadas, conforme o caso.

1.2.1 - Solicitações de desenvolvimento de novas funcionalidades ou aperfeiçoamentos técnicos no sistema, poderão ser remetidas ao TRT14 através dos recursos de comunicação nativos da plataforma de hospedagem do código fonte do referido sistema.

1.2.2 - As solicitações de aprimoramentos remetidas nos termos do inciso anterior poderão ser desenvolvidas pelos Regionais participantes do acordo, a depender da disponibilidade e capacidade de atendimento das equipes técnicas desses órgãos.

1.2.3 - Quaisquer funcionalidades a serem desenvolvidas no sistema devem ser alinhadas com a equipe técnica e comercial do TRT14, que deverá participar das atividades de especificação e priorização de requisitos.

1.2.4 - O código fonte de quaisquer novas funcionalidades ou aprimoramentos técnicos na aplicação desenvolvidos pelos partícipes deste acordo devem ser submetidos/integrados ao repositório central de código fonte tão logo seja tecnicamente possível.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROAD Nº 7621/2023

1.3 - A integração ou o desenvolvimento de qualquer software adicional (sistemas satélites) que, sob qualquer meio técnico, aproveite os dados produzidos pelo sistema objeto deste acordo deve ser comunicado ao TRT14.

1.3.1 - No caso de desenvolvimento ou integração de software adicional, conforme item 1.2, reserva-se ao TRT14 o direito de requerer ao participante que desenvolver ou integrar qualquer aplicação satélite ao software, que este disponibilize o código fonte da referida aplicação desenvolvida/integrada no mesmo repositório em que é disponibilizado o código fonte para aproveitamento coletivo.

1.4 - O TRT14 fornecerá apoio técnico na implantação do software no ambiente dos regionais participantes deste acordo, excetuando eventual atendimento de demandas de suporte relacionadas à utilização do sistema pelos seus usuários finais.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 Este instrumento rege-se, no que couber, pelas disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas regulamentadoras da matéria.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPEIS

3.1. Obrigações Conjuntas:

- a.** zelar, cumprir e fazer cumprir o disposto no presente TERMO, ficando vedada a modificação do objeto;
- b.** avaliar, periodicamente, com vistas a ajustes e revisões, o objeto do presente TERMO;
- c.** disponibilizar, de forma gratuita e de acordo com cada estrutura administrativa, os recursos humanos e materiais necessários à realização das atividades descritas no objeto do presente TERMO;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROAD Nº 7621/2023

- d. designar servidor (de cada Tribunal) para atuar como gestor deste TERMO, intermediando os contatos e tratativas entre os partícipes.

3.2. São obrigações do **TRT14**:

- a. Indicar os responsáveis para promover a execução das ações e demais providências necessárias à implementação deste Acordo;
- b. Definir, se necessário, processo de trabalho que sistematize as atividades relacionadas ao processo de desenvolvimento colaborativo do sistema;
- c. Fornecer condições técnicas para acesso e modificação colaborativa e controlada do código fonte do sistema;
- d. Viabilizar a participação da área negocial do TRT14 nas atividades de levantamento e priorização de requisitos do sistema;
- e. Instruir as equipes técnicas na utilização das ferramentas e metodologia de desenvolvimento do sistema, visando assegurar a proficiência do time no tratamento de demandas de evolução do sistema;
- f. promover, quando necessário, reuniões entre as equipes técnicas e/ou negociais;

3.3. São obrigações dos regionais participantes:

- a. Indicar os responsáveis para promover a execução das ações e demais providências necessárias à implementação deste Acordo;
- b. Indicar um ou mais servidores técnicos, com experiência e qualificação adequadas às exigências requeridas pelas atividades de desenvolvimento de funcionalidades no sistema, para atuar nas discussões e atividades técnicas de desenvolvimento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROAD Nº 7621/2023

- c. Apoiar tecnicamente o desenvolvimento do sistema através de atividades de programação de funcionalidades ou aperfeiçoamentos técnicos, após prévia comunicação e aceite das partes;
- d. Apoiar o desenvolvimento colaborativo do sistema em futuros acordos de cooperação com outros órgãos da Justiça do Trabalho, fornecendo instrução e/ou tecnologias que fomentem este objetivo;
- e. Atuar na sustentação do sistema no âmbito dos respectivos regionais;
- f. Seguir o processo de trabalho definido pelo TRT14;
- g. Designar, quando necessário, equipe de negócio para atuar na deliberação de requisitos de grande repercussão;
- h. Colaborar com sugestões ou iniciativas que visem o aperfeiçoamento do sistema e de seu processo de desenvolvimento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA CONFIDENCIALIDADE

4.1 - Os partícipes reconhecem que o código-fonte disponibilizado para uso do software deverá ter sua integridade, sigilo e segurança garantidos e não deverá ser divulgado direta ou indiretamente, a qualquer terceiro alheio sem prévio consentimento escrito do outro partícipe ou utilizado para finalidade não prevista no presente instrumento.

4.2 - Todos os dados, informações técnicas e comerciais, tecnologias, programas de computador, procedimentos e rotinas de propriedade dos Partícipes e/ou de terceiros, mas sob sua responsabilidade, desde antes da data de assinatura deste Termo de Cooperação, e que forem reveladas ao outro Partícipe, somente para subsidiar a execução dos trabalhos objeto deste instrumento, continuarão pertencendo ao detentor da informação.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROAD Nº 7621/2023

4.3 - Caso haja interesse no uso de dados, informações técnicas e comerciais, tecnologias, programas de computador, procedimentos e rotinas mencionados acima, com outro propósito que não o explicitado por este Termo de Cooperação, o Partícipe interessado deverá obter a anuência expressa, por escrito, do detentor dos mesmos. Desde já os Partícipes ajustam que tais recursos deverão ser liberados, caso a caso, mediante instrumentos contratuais específicos.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

5.1 - Os partícipes obrigam-se a atuar no presente Termo em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, bem como as regulamentações próprias de cada órgão.

5.2 - No manuseio dos dados os partícipes deverão:

- a. Tratar os dados pessoais a que tiverem acesso em conformidade com o disposto no caput desta cláusula, e, na eventualidade da impossibilidade do cumprimento destas obrigações, por qualquer razão, concordar em informar formalmente este fato imediatamente ao outro partícipe, o qual se reserva no direito de rescindir o termo sem qualquer ônus, multa ou encargo;
- b. Manter e utilizar todas as medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.
- c. Acessar os dados dentro do escopo deste termo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e não ler, copiar, modificar, ou remover sem autorização expressa e por escrito do outro partícipe.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROAD Nº 7621/2023

- d. Treinar e orientar a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

5.3 - Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito dos partícipes, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma que reflitam referidas Informações.

5.4 - Caso um partícipe seja obrigado por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente ao outro partícipe para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR

6.1 - O presente TERMO é formalizado a título gratuito, não implicando em transferência de recursos financeiros e/ou orçamentários por qualquer dos partícipes.

6.2 - As atividades relacionadas a este TERMO serão executadas de forma remota. Havendo necessidade excepcional de reuniões presenciais, os custos decorrentes correrão por conta de cada Regional, condicionado à disponibilidade orçamentária.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

7.1 - O presente TERMO terá vigência indeterminada, a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após sua publicação oficial.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

8.1 - Este Acordo poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante celebração de Termo Aditivo, desde que de comum acordo entre os partícipes.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROAD Nº 7621/2023

9. CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

9.1 - O presente TERMO poderá ser denunciado, a qualquer tempo, no todo ou em parte, mediante expressa notificação à parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, pelos seguintes motivos:

- a. por qualquer dos convenientes, quando inadimplente o outro;
- b. pelos regionais participantes, caso não tenham mais interesse em utilizar o sistema objeto em seu regional ou decida, em definitivo, não mais alocar recursos humanos nas atividades de desenvolvimento do sistema;
 - i. A rescisão, neste caso, pressupõe a desativação do sistema e implica, também, na proibição de alterar, ceder ou aproveitar seu código fonte, no todo ou em parte.
- c. pelo TRT14, caso não seja mais possível ou conveniente para a administração a manutenção deste acordo ou do próprio sistema;
- d. por mútuo consentimento, nas demais situações.

9.2 - O ajuste poderá ser rescindido pelo descumprimento das obrigações pactuadas, independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos termos das disposições contidas nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, a despeito da ocorrência de quaisquer motivos e sem que caiba qualquer sanção, desde que o faça mediante aviso prévio.

9.3 - Nos casos de rescisão ou denúncia, as pendências ou trabalhos em fase de execução deverão ser definidos e resolvidos de comum acordo para que se atribuam as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um dos respectivos trabalhos em andamento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROAD Nº 7621/2023

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - Na forma do que dispõe o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, o presente Acordo de Cooperação Técnica será acompanhado e fiscalizado pelos servidores **ROBERT ARMANDO ROSA** e **DANIEL FERREIRA DE SOUZA** respectivamente, fiscal e substituto eventual, os quais exercerão, em nome do TRT 14ª Região, toda e qualquer ação de orientação geral, com vistas ao seu integral cumprimento e atendimento das necessidades do fornecimento/serviços, conforme preceitua a Portaria GP n. 1168, de 25/09/2024.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 - Incumbirá ao TRT14 a publicação do presente instrumento na forma prevista nos arts. 91 e 94 da Lei nº 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos serão solucionados de comum acordo pelas partes signatárias, respeitada a legislação em vigor.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em uma única via para um só efeito jurídico.

Porto Velho/RO, 24 de outubro de 2024.

OSMAR JOÃO BARNEZE
Desembargador Presidente
TRT da 14ª Região

JOÃO MARCELO BALSANELLI
Desembargador Presidente
TRT da 24ª Região





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROAD Nº 7621/2023

DANIELE CORRÊA SANTA CATARINA

Desembargadora Presidente
TRT da 17ª Região

AMARILDO CARLOS DE LIMA

Desembargador Presidente
TRT da 12ª Região



Ato que autoriza a Contratação Direta nº 61/2024

Última atualização 08/11/2024

Local: Porto Velho/RO **Órgão:** TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Unidade compradora: 080015 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14A.REGIAO

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, caput

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 08/11/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 00509968000148-1-003800/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Acordo de Cooperação com o TRT14 para utilização do sistema DSpace.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 0,03	R\$ 0,03

Itens	Arquivos	Contratos/Empenhos	Histórico
Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	Cooperação / convênios / contratos - área nacional e internacional Cooperação / convênios / contratos - área nacional e internacional	1	R\$ 0,01
2	Cooperação / convênios / contratos - área nacional e internacional Cooperação / convênios / contratos - área nacional e internacional	1	R\$ 0,01
3	Cooperação / convênios / contratos - área nacional e internacional Cooperação / convênios / contratos - área nacional e internacional	1	R\$ 0,01
Exibir:	5	1-3 de 3 itens	Página: 1

[← Voltar](#)



PROAD 7621/2023. DOC 17. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.ZRSQ.YDJK: <https://pncp.gov.br/portal/edital/00509968000148/2024/3800>

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



[Home](#) > [Contratos](#)

Contrato nº 10020/2024

Última atualização 14/11/2024

Local: Porto Velho/RO **Órgão:** TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Unidade executora: 080015 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14A.REGIAO

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 7621/2023 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 14/11/2024 **Data de assinatura:** 24/10/2024 **Vigência:** de 24/10/2024 a 24/10/2029

Id contrato PNCP: 00509968000148-2-003910/2024 **Fonte:** Contratos.gov.br

Id contratação PNCP: [00509968000148-1-003800/2024](#)

Objeto:

ESTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO O COMPARTILHAMENTO DO CÓDIGO FONTE DO SISTEMA BIBLIOTECA DIGITAL, DESENVOLVIDO PELO TRT14, COM O TRT24, TRT17 E TRT12, COM EVENTUAL PARTICIPAÇÃO DOS REFERIDOS TRTS NO DESENVOLVIMENTO COLABORATIVO SOB A SUPERVISÃO DO TRT14.

VALOR CONTRATADO

R\$ 0,01

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 37.115.409/0001-63 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO - TRT/MS

Histórico

Evento	Data/Hora do Evento
Inclusão - Contrato	14/11/2024 - 12:41:50

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

